



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 418/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Noeme Tobias de Souza, nos autos do Processo n.º 13.509/2007/PGJ (Processo n.º 03/2002 – 59ª PRODEDIC);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 23 de outubro de 2007;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 13.509/2007/PGJ**, relativo à Representação encaminhada pela Associação dos Deficientes Físicos do Amazonas – ADEF, acerca da regulamentação da gratuidade de tarifas no transporte coletivo urbano, tendo em vista que, a despeito da regulamentação não ter sido concretizada por parte da EMTU, a LOMAN alterou seu art. 261, contemplando a situação questionada nos autos.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 23 de outubro de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES
Presidente

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Relatora